



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

LEI nº 1.828, de 2 de dezembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV do município de Jussara - Estado do Paraná, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabelas de vencimentos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º O Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV obedece ao regime estatutário, o mesmo adotado para todos Servidores Públicos Municipais, e estrutura-se em um quadro que se compõe de Grupos Ocupacionais, Cargos, Níveis e Referências que estes se enquadram constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:
I - Grupo Ocupacional - O conjunto de cargos que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento em seu desempenho.

II - Cargo Público - O conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por Lei, denominação própria, número de vagas, carga horária de trabalho e pagamento efetuado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV.

III - Servidor Público - É toda pessoa legalmente investida em cargo público.

IV - Função: É a atribuição ou conjunto de atribuições conferidas individualmente a servidores para a execução de serviços, encargos ou obrigações.

V - Carreira: É o agrupamento de classes da mesma profissão ou atividade, escalonados segundo a hierarquia do serviço, para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram, mediante provimento ordinário.

VI - Vencimento: É a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo de acordo com a Referência e Nível, em que se encontrar enquadrado, constantes dos anexos integrantes desta Lei.

VII - Remuneração: É a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo de acordo com a Referência e Nível em que se encontrar enquadrado, acrescida das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

VIII - Piso Inicial: É a retribuição pecuniária devida a todos os servidores, considerando a Referência em que estiver enquadrado e o Nível inicial do cargo que ocupa, de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

IX - Progressão Vertical: É a progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento, desde que cumpridas as exigências legais.

X - Promoção Horizontal: É a progressão de um nível de vencimento para outro dentro da mesma referência, pelo critério de avaliação por desempenho.

XI - Nível: É a posição, identificada por algarismos arábicos em ordem crescente, correspondente ao vencimento básico da referência ocupada pelo servidor, na tabela de vencimentos.

XII - Lotação: É o número de servidores que devem ter exercício em cada repartição ou serviço, movimentando-se os mesmos segundo as necessidades.

XIII - Tempo de Serviço Público Municipal - É todo o tempo decorrido da data de admissão no serviço local do JUSSARAPREV até a data de vigência desta Lei.

TÍTULO II
CAPÍTULO I

Do Plano de Cargos

Art. 3º O Plano de Cargos será integrado por cargos providos em Carreira e de Cargos providos em Comissão, cujas respectivas atribuições correspondem ao exercício de trabalhos continuados indispensáveis ao desenvolvimento do serviço público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV.

Art. 4º Os cargos de cada um dos grupos ocupacionais, os quais formam o PLANO DE CARGOS são os constantes da Estrutura de Cargos, Anexo I, desta Lei.

Art. 5º Na Estrutura de Cargos, anexo I, cada cargo possui um Grupo Ocupacional, formando o Padrão Funcional, e, este na Tabela de Vencimento a Progressão Vertical e Horizontal.

Art. 6º Para cada cargo dos grupos ocupacionais constantes da ESTRUTURA DE CARGOS, far-se-á a descrição do cargo, das funções, tarefas ou atribuições, das responsabilidades, formando assim o Manual de Atribuições dos Cargos Efetivos, anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 7º A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e complexidade de suas atribuições, consistindo-se em 02 (dois) Grupos Ocupacionais de cargos, a saber:
I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP;
II - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA.

Art. 8º Os cargos de cada Grupo Ocupacional obedecem aos seguintes requisitos básicos:

I - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL: O cargo deste grupo inclui ocupações qualificadas profissionais. Os ocupantes deste grupo deverão possuir conhecimentos em nível superior.

II - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO: Os cargos deste grupo incluem ocupações qualificadas ou semi-qualificadas, sendo suas funções administrativas-operacionais que requerem o conhecimento interno e minucioso dos processos envolvidos no trabalho, o exercício de considerável ação coordenada, limitada, normalmente, a uma rotina bem definida. Incluem-se neste grupo as ocupações manuais simples, que podem ser executadas após curto período de aprendizado. Os ocupantes deste grupo deverão possuir conhecimentos em nível de ensino fundamental e nível médio.

Art. 9º Os cargos de provimento efetivo, distribuídos em Grupos Ocupacionais, constantes do Anexo I desta Lei, serão providos:
I - pelo enquadramento dos atuais servidores, conforme as normas estabelecidas nesta Lei;

II - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal;

III - pelas demais formas previstas em lei.

Parágrafo único. É expressamente proibida a realização de concurso interno para o provimento de cargos.

Art. 10. A nomeação para cargos de provimento efetivo far-se-á, no nível inicial da carreira conforme formação.

Art. 11. Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos, a natureza e complexidades estabelecidas para cada cargo, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidades a quem lhe der causa.

§ 1º São requisitos básicos para provimento de cargo público:

I - ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;

II - estar em dia com as obrigações eleitorais;

III - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da investidura no cargo;

V - possuir aptidão física e mental, comprovada em prévia inspeção médica oficial, admitida a incapacidade física parcial;

VI - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;

VII - habilitação legal para exercício de profissão regulamentada.

§ 2º O Município de Jussara através de sua autarquia o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV estabelecerá em lei específica os requisitos para ingresso de estrangeiros no serviço público municipal, observadas, no que couberem, as normas da legislação federal.

Art. 12. O provimento dos cargos integrantes do Anexo I desta Lei será autorizado pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, mediante solicitação dos titulares dos órgãos interessados, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas, depois de ouvidos os órgãos competentes.

Parágrafo único. Da solicitação deverão constar:

I - quantitativo de cargos a serem providos;

II - prazo desejável para provimento;

III - justificativa para a solicitação do provimento.

Art. 13. O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV fica autorizado por esta Lei a abrir concurso público para ocupação de vagas atendendo o limite estabelecido, com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV poderá contratar profissionais, autônomos ou liberais para prestação de serviços técnicos, mediante locação civil de serviços, precedido de processo licitatório, conforme determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CAPÍTULO II

Das Funções Gratificadas

Art. 15. As Funções Gratificadas, símbolo FG, da presente Lei, tem como essência o elemento confiança, são de livre designação mediante ato do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV e correspondem à atribuição de valor pecuniário, em caráter complementar, a servidores investidos em cargos de provimento efetivo, designados para o exercício de funções, no âmbito da organização administrativa do JUSSARAPREV, de:

I - direção, chefia ou assessoramento;

II - chefe ou encarregado de setor, serviço ou unidade;

III - de coordenador de projeto ou programa instituído ou mantido pelo JUSSARAPREV, ou em que haja participação do Município;

IV - outros, desde que prevaleça o interesse público.

§ 1º O servidor que receber função gratificada não fará jus à gratificação por horas extraordinárias, período noturno ou sobreaviso.

§ 2º A função gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exercer funções de que trata o caput deste artigo.

§ 3º É vedada a acumulação remunerada de Função Gratificada com Cargo em Comissão.

§ 4º Em nenhuma hipótese a Função Gratificada será incorporada à remuneração do servidor que percebê-la e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato da Direção Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV.

Art. 16. As funções gratificadas e os cargos em comissão só poderão ser exercidos por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 17. A convocação para trabalho em Função Gratificada será feita por ato da Direção Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, sem fixar o tempo de duração.

Art. 18. Em qualquer tempo e a juízo da Direção Geral do JUSSARAPREV a convocação do servidor para a Função Gratificada cessará, independentemente de tempo de serviço prestado, quando:

I - deixar de corresponder à conveniência do serviço;

II - tornar-se desnecessário ao serviço;

III - for requerido pelo interessado.

Art. 19. Ao servidor convocado para a Função Gratificada é assegurado direito à percepção da respectiva gratificação, quando afastado por motivo de férias, casamento, luto, faltas justificadas e licença para tratamento de saúde, é gestante, à paternidade e à adotante, e licença para tratamento em pessoa da família até trinta dias.

Art. 20. As Funções Gratificadas de que trata esta Lei, poderão ser concedidas nos seguintes percentuais:

I - mínimo de 10% (dez por cento) do vencimento do servidor;

II - máximo de 100% (cem por cento) do vencimento do servidor.

CAPÍTULO III

Do Plano de Vencimento

Art. 21. Considera-se vencimento a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, por período mensal de trabalho, ao servidor ocupante de cargo, pelo efetivo serviço prestado.

§ 1º O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período da prestação de serviço for inferior ao mensal.

§ 2º As faltas ao serviço não justificadas, ou não comprovadas, por lei serão descontadas do vencimento mensal do servidor e computadas para efeito de concessão de férias.

Art. 22. Os vencimentos dos cargos efetivos deste Plano são os estabelecidos em reais, por cargo, nível e por referências de vencimento especificado nas tabelas constante dos Anexos II desta Lei.

Art. 23. Remuneração é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo ou função, que compreende o vencimento relativo à Referência e o nível em que se encontra acrescido das vantagens e acréscimos legais.

§ 1º Integram a remuneração os adicionais e as gratificações.

§ 2º Sobre o montante da remuneração incidirá contribuição previdenciária mensal, encargos e contribuições, de conformidade com o que dispuser a legislação pertinente.

Art. 24. As Tabelas de Vencimentos referentes às progressões por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical) e por desempenho (progressão horizontal), serão compostas da seguinte forma:

1 - Parte Permanente:

1.1 - Grupo Ocupacional Profissional (GOP):

a) Composto por duas Referências: GOP/ADV e GOP/CONT.

b) Cada Referência é composta por 03 (três) níveis: A, B e C, na posição vertical, com elevação de 5% (cinco por cento) entre os níveis;

c) Os níveis de vencimentos de I a XXXIV na posição horizontal de cada referência formam as tabelas de vencimentos, fixadas com o percentual de 2% (dois por cento) de um nível para o outro.

1.2 - Grupo Ocupacional Administrativo (GOA):

a) Composto por duas Referências: GOA/ADM e GOA/AUX.

b) Cada Referência é composta por 03 (três) níveis: A, B e C, na posição vertical, com elevação de 5% (cinco por cento) entre os níveis;

c) Os níveis de vencimentos de I a XXXIV na posição horizontal de cada referência formam as tabelas de vencimentos, fixadas com o percentual de 2% (dois por cento) de um nível para o outro.

Art. 25. A capacitação dos servidores será realizada através de cursos e outras atividades inerentes, para possibilitar a obtenção da progressão horizontal por desempenho de conformidade com as disposições contidas nesta Lei, desde que haja disponibilidade financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV.

Art. 26. É vedado aos servidores da Autarquia do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV perceber vencimentos, gratificações em valores superiores aos estabelecidos nesta Lei.

Art. 27. A remuneração dos ocupantes de cargos e funções públicas Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV e os proventos ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídos as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 28. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos da Parte Permanente, definidos no Anexo II desta Lei, respectivamente, bem como para os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, deverá ser efetuada anualmente, e sem distinção de Índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 29. O Diretor Presidente publicará anualmente os valores da remuneração dos cargos públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, conforme dispõe o § 6º, do art. 39 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

Da Lotação

Art. 30. A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV.

Art. 31. A Direção Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV estudará, periodicamente, a lotação de todas as unidades em face dos programas de trabalho a executar.

Art. 32. Atendido sempre o interesse do serviço, a Direção Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV poderá alterar a lotação do servidor, ex-officio ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou redução de vencimento do servidor.

TÍTULO III

Do Plano de Carreira

Art. 33. Considera-se Plano de Carreira a distribuição dos cargos públicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV em grupos ocupacionais, os cargos em categorias funcionais e os diferentes níveis de vencimentos do cargo ou da classe do cargo.

Parágrafo único. O Plano de Carreira aplica-se exclusivamente aos servidores detentores de cargos efetivos, excluindo qualquer outra categoria de servidores.

Art. 34. O servidor integrante do Plano de Carreira terá oportunidade de participar da "Progressão Funcional", denominada:

I - progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical);

II - progressão por desempenho (progressão horizontal).

CAPÍTULO II

Da Progressão Funcional

Art. 35. A Progressão Funcional será concedida aos servidores efetivos, que tenham ingressado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV mediante concurso público, após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, nas referências e níveis ascendentes contidas no seu cargo, conforme tabela de vencimento e na seguinte forma:

I - progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical);

II - progressão por desempenho (progressão horizontal).

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO OU APERFEIÇOAMENTO

Art. 36. A progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento é entendida como a passagem de um Nível de Vencimento, dentro da Classe e do Grupo Ocupacional em que se encontra o servidor, constante do quadro de servidores efetivos do JUSSARAPREV, para um Nível de vencimento imediatamente superior, dentro da respectiva referência, Classe e no mesmo Grupo Ocupacional em que está posicionado, e visa à valorização da qualificação profissional e será concedida da seguinte forma:

1 - Para o GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL (GOP)

a) Nível A - Inicial da carreira, ou seja, graduação em nível de ensino superior, acrescida de comprobatório de seu registro definitivo no conselho ou órgão de classe;

b) Nível B - Formação em nível de pós-graduação, em curso de Especialização, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo;

c) Nível C - Formação em nível de pós-graduação, em mais de um curso de Especialização, ou um curso de Mestrado ou Doutorado, na área de atuação a que se refere o cargo de provimento efetivo.

c1) - A promoção vertical entre o nível "B" e o nível "C", dar-se-á 04 (quatro) anos após a elevação ocorrida do nível "A" para o nível "B".

II - Para o GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO (GOA)

a) Nível A - Inicial da carreira, ou seja, escolaridade concluída em nível de ensino médio ou fundamental;

b) Nível B - Graduação em nível de ensino superior ou ensino médio;

c) Nível C - Formação em nível de graduação ou pós-graduação, em curso de Especialização.

c1) - A promoção vertical entre o nível "B" e o nível "C", dar-se-á 04 (quatro) anos após a elevação ocorrida do nível "A" para o nível "B".

Art. 37. O servidor interessado será o responsável em apresentar requerimento de progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento (progressão vertical), devidamente fundamentado e instruído com as informações pertinentes à direção do JUSSARAPREV, a qual, de posse dos documentos instaurará o devido processo administrativo, objetivando análise e conferência da autenticidade da documentação apresentada e posterior emissão de laudo conclusivo sobre o deferimento ou indeferimento do pleiteado.

§ 1º O servidor continuará, quando da mudança de um nível para outro imediatamente superior, Classe e Referência correspondentes àquelas que ocupavam no Nível anterior, dentro do mesmo Grupo Ocupacional.

§ 2º Somente poderá o servidor, do quadro de servidores do JUSSARAPREV, mudar de Classe ou de Grupo Ocupacional através de novo provimento, ou seja, através da aprovação em novo Concurso Público para outro cargo de provimento efetivo de Classe ou de Grupo Ocupacional mais elevado.

Art. 38. Para a primeira progressão de acordo com esta Lei, poderão ser utilizados os cursos concluídos por servidor já ocupante de cargo do atual quadro do JUSSARAPREV na área de atuação ou formação profissional.

§ 1º Somente poderão ser aproveitados os cursos realizados ou titulação que tenham sido adquiridos após o ingresso como servidor efetivo no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV.

§ 2º O servidor poderá requerer progressão por conhecimento ou aperfeiçoamento após cumprir todos os requisitos e critérios desta Lei.

§ 3º Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados o original e cópia dos documentos comprobatórios de conclusão dos cursos específicos.

Art. 39. Os cursos a que se refere o artigo anterior serão considerados desde que observados o seguinte:

I - cursos de ensino médio ou do ensino superior ofertado por instituição reconhecida ou autorizada pelo MEC;

II - cursos de especialização: devem cumprir as resoluções do Conselho Nacional de Educação.

§ 1º Não sendo possível a entrega do diploma quando do requerimento da progressão, o servidor poderá entregar declaração de conclusão do curso emitida pela instituição que o promoveu e apresentá-la no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 2º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por 90 (noventa) dias mediante requerimento do servidor.

§ 3º Caso não apresente o diploma no prazo previsto nos parágrafos anteriores, o servidor, se devolover os valores recebidos, será reconduzido ao Nível anterior, correspondente à habilitação.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Art. 40. A progressão por desempenho é entendida como a elevação de nível de vencimento em que se encontra o servidor, para aquele imediatamente posterior, dentro da respectiva Referência e Nível em que está posicionado, sempre dentro do mesmo Grupo Ocupacional, cujo avanço dar-se-á anualmente, em 01 (uma) referência e será realizada através de Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, e será concedida no mês de janeiro.

Parágrafo único - A Avaliação de Desempenho Funcional será objeto de estudo pela Comissão de Avaliação de Desempenho, a ser instituída e regulamentada por ato da Direção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, no prazo de até 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei.

SEÇÃO III

CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 41. É assegurado o direito à progressão funcional por conhecimento e aperfeiçoamento e progressão por desempenho aos servidores efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV que:

I - cumprirem o estágio probatório de três anos;

II - não tiverem mais de 05 (cinco) faltas injustificadas a cada ano;

III - não tiverem sofrido advertência escrita, suspensão disciplinar ou prisão decorrente de decisão judicial;

IV - não estiverem em gozo de licença sem vencimento para tratar de assuntos particulares durante o interstício para progressão.

SEÇÃO IV

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 42. A avaliação de desempenho constitui instrumento essencial à gestão de política que levará em conta a natureza das atividades pelo servidor, bem como as condições em que são exercidas.

§ 1º A avaliação de desempenho tem por objetivos:

I - acompanhar o desempenho do servidor com vistas à promoção por desempenho;

II - levantar informações com vistas a decisões sobre treinamento, remanejamento, aproveitamento funcional e planejamento de atividade do setor;

III - propiciar a melhoria das relações de trabalho entre chefe e servidor;

IV - ajustar o servidor ao desempenho de suas atribuições;

V - identificar e corrigir deficiências no trabalho do servidor.

§ 2º O sistema a que se refere este artigo será objeto de permanente avaliação e acompanhamento, destinados ao aperfeiçoamento, ajuste e adequação da realidade e necessidade institucional.

§ 3º Os requisitos a serem avaliados durante o estágio probatório e avaliações para promoção por desempenho do servidor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV são:

I - aptidão e domínio metodológico e de conteúdo;

II - pontualidade;

III - assiduidade;

IV - inicialiva;

V - dedicação ao serviço;

VI - produtividade;

VII - disciplina;

VIII - idoneidade Moral;

IX - responsabilidade;

X - relacionamento interpessoal.

Art. 43. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público e aprovado na avaliação do estágio probatório.

§ 1º O servidor público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV estável só perderá o cargo;

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa.

§ 2º Como condição para aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

CAPÍTULO III

Das Normas Gerais de Enquadramento

Art. 44. O enquadramento dos Servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV será determinado pelos cargos ocupados quando da publicação da presente Lei e pela correlação entre os respectivos cargos na forma especificada no Anexo I.

Parágrafo único. Os cargos enquadram-se nos grupos ocupacionais definidos no artigo 7º e nas respectivas referências dentro de cada grupo ocupacional de acordo com o Anexo I.

Art. 45. O enquadramento será efetuado tendo-se por base o tempo de efetivo exercício do servidor no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV.

- elaborar, anualmente, relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
- assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

- **descrição sintética**
- executar tarefas variáveis da área administrativa, nas diversas unidades ou órgãos da Autarquia, como departamento de pessoal, patrimonial e que exijam elaboração de textos e soluções em algumas fases do trabalho.
- **descrição detalhada**
- efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
- orientar e proceder tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos consultando e mantendo atualizados os documentos em arquivos e fichários;
- redigir, revisar, encaminhar documentos seguindo orientação;
- elaborar e digitar cartas, ofícios, atas, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
- elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, material bibliográfico e outros documentos;
- codificar dados, documentos e outras informações e proceder a indexação de artigos e periódicos, fichas, manuais, relatórios e outros;
- participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa;
- efetuar cálculos e conferências numéricas;
- organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;
- efetuar registro e preenchimento de documentos, formulários e outros;
- montar e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão;
- participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos;
- coletar, compilar e consolidar dados diversos, consultando pessoas, documentos, publicações oficiais, arquivos e fichários para obter informações;
- coletar dados diversos, revisando documentos, transcrições, publicações oficiais e fornecendo informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros;
- efetuar pagamento e recebimento de numerário;
- executar tarefas de distribuição de correspondências e documentos e fixação de editais e outros;
- operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros;
- emitir listagens e relatórios, quando necessário;
- atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
- efetuar quando solicitado fiscalização e fechamento de registro de ponto;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRAU DE INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

- **descrição sintética**
- executar tarefas na área administrativa, nas diversas unidades e órgãos da Autarquia, mediante orientação.
- **descrição detalhada**
- efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, preenchendo documentos, anotando recados, para obter ou fornecer informações;
- digitar ofícios, cartas, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos para atender a rotina administrativa;
- operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros;
- manusear e manter organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;
- arquivar fichas, boletins, correspondências, relatórios e outros documentos administrativos, classificando-os conforme critério pré-estabelecido;
- executar cálculos simples e conferências numéricas de tabelas, quadros comparativos, fichas e outros, operando máquinas de calcular, quando necessário;
- providenciar materiais de expediente, observando quantidade, tipo, tamanho e demais especificações contidas na requisição, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho;
- organizar, separar, classificar, endereçar e/ou protocolar documentos e correspondências, procedendo ao seu arquivamento, quando necessário;
- atender pessoas e chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações;
- organizar as cópias xerográficas, montando e encadernando apostilas, manuais, blocos e outros;
- efetuar a reprodução de cópias, operando a máquina copiadora, controlando o serviço de triagem, abastecendo e regulando a máquina e encadernando pequenos volumes;
- entregar quando solicitado, notificações e correspondências diversas;
- efetuar quando solicitado fiscalização e fechamento de registro de ponto;
- auxiliar na produção de trabalhos gráficos, lubrificando máquinas, limpando rolos, trocando fitas e chapas, abastecendo-os de papel, etc.;
- preparar materiais para encadernação, impressão, etc.;
- operar máquinas, tais como: guilhotina, picotadeira, grampeadores, mimeógrafos, etc.;
- efetuar a manutenção e limpeza de máquinas e equipamentos;
- receber, mediante o pagamento da respectiva taxa, malas, bolsas, pacotes, embrulhos e outros tipos de volumes para serem depositados em local apropriado, sob sua guarda e responsabilidade;
- executar outras tarefas correlatas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara,
Aos 2 de dezembro de 2021.


ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 24, 31 de maio de 2021
Autor: Executivo Municipal

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Izabel, nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 142/2021 - SC

"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.773 de 16/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
137	03	005	0412900042012	01000	Manutenção das Atividades de Tributação	3.3.90.39	1.000,00
196	05	001	1345100032015	01000	Manutenção das Atividades de Obras Públicas	3.3.90.39	3.000,00
495	06	001	1339200112024	01000	Manutenção das Atividades de Cultura	3.3.90.30	39.000,00
539	07	001	0824300086002	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Criança e do Adolescente	3.3.90.36	3.000,00
702	10	001	1030100092035	01000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	10.000,00
756	10	001	1030200092037	01000	Manutenção das Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.30	10.000,00
828	11	001	2781200122042	01000	Manutenção das Atividades de Esporte, Turismo e Lazer	3.3.90.39	2.000,00
TOTAL							68.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso n.º 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente, conforme preceito do Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal n.º 1.773, de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021 e no Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 01 de Dezembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021 - PMJ

TIPO: Menor Preço por Item
Natureza: Presencial

O Município de Jussara torna Público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação, no dia 15 de dezembro de 2021, às 09:00 hr, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: aquisição e instalação de 187,20 M² de painel de divisória naval na cor cinza, com cinza, acessórios, acabamentos, 04 jogos de portas completo, 0,90 x 2,10 e 01 porta 1,60 x 2,10 (batentes, requadros, dobradiças e fechadura), com mão de obra especializada, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Valor total máximo da proposta: R\$ 21.234,03 (vinte e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e três centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou e-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 02 de dezembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: compras.jussara@hotmail.com
CNPJ: 75.789.552/0001-20

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021 - PMJ

TIPO: Menor Preço por Item
Natureza: Registro de Preços

O Município de Jussara, Paraná, torna Público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, no dia 16 de dezembro de 2021, às 09:00hr, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preços, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: Futura e eventual aquisição de materiais elétricos visando à conservação, adequação e manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública e dos prédios públicos, de forma que os pontos críticos possam ser restabelecidos

Valor Máximo Total da Proposta: R\$ 1.104.878,84 (um milhão, cento e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, ou ainda pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou e-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 02 de dezembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: compras.jussara@hotmail.com
CNPJ: 75.789.552/0001-20

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021 - PMJ

TIPO: Menor Preço por Item
Natureza: Registro de Preços

O Município de Jussara, Paraná, torna Público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, no dia 15 de dezembro de 2021, às 10:30hr, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preços, conforme abaixo relacionado:

OBJETO: futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao uso do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PSCFV.

Valor máximo da proposta: R\$ 96.389,31 (noventa e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, ou ainda pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou e-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 02 de dezembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

EXTRATO DO CONTRATO Nº110/2021-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede a Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.
CONTRATADA: VIDA PRAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME, CNPJ nº 09.115.886/0001-93.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Matéria Prima para a confecção de fraldas infantis e geriátricas a serem doadas a população carente que necessita por meio do Centro de Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 45/2021.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.804,80 (quatro mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)
VALIDADE: até 02 de abril de 2022.

Jussara-Pr. 02 de dezembro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telef: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaiporema@uol.com.br

DECRETO Nº 3061 - 02 de dezembro de 2021.

SÍNTESE: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 26.550,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), no Exercício Financeiro de 2021, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIPOREMA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 965 de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município de Guaiporema, Estado do Paraná, no valor de R\$ 26.550,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), para atender aos seguintes programas:

Suplementar	Código	Descrição	Valor
	02	GABINETE DO PREFEITO	
	02.001	GABINETE DO PREFEITO	
	24.122.0003.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
	3.3.90.31.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	110	0000-Recursos Ordinários (Livres)	16.550,00
		SUBTOTAL	16.550,00
	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
	07.003	Unidade de Atendimento Primário a Saúde	
	10.301.0008.2058	Manutenção Postos de Saúde Fundo Municipal (15%)	
	4.30.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1400	0003-Saúde - Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
		SUBTOTAL	10.000,00
		TOTAL	26.550,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulações de dotações, conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 26.550,00 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), conforme abaixo:

Anulação	Código	Descrição	Valor
	02	GABINETE DO PREFEITO	
	02.001	GABINETE DO PREFEITO	
	24.122.0003.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
	3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	
	40	0000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
	80	0000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	100	0000-Recursos Ordinários (Livres)	2.550,00
		SUBTOTAL	16.550,00
	07	SECRETARIA DE SAÚDE	
	07.003	Unidade de Atendimento Primário a Saúde	
	10.301.0008.2058	Manutenção Postos de Saúde Fundo Municipal (15%)	
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	1370	0003-Saúde - Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
	2900	0003-Saúde - Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
		SUBTOTAL	10.000,00
		TOTAL	26.550,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaiporema aos 02 de dezembro de 2021.

GILBERTO CASTIGLIONI
PREFEITO MUNICIPAL

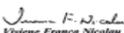
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de São Manoel do Paraná torna público que recebeu do Instituto de Água e Terra - IAT, a Licença Prévia número 259606 objeto do protocolo 18.330.572-7, para a construção de um conjunto habitacional de interesse social, situado na rua Inocente Ferreira Tadmim, s/n, centro, quadras 03, 04 e 05, com validade até 30/11/2026. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Roberto Valle Nicolau - Oficial
Viviane Franço Nicolau - Oficial Substituta
Rua Cristóvão Colombo, 261 - 87200-236 - fone: (44) 3629 3439 - registro.cianorte@hotmail.com
Comarca de Cianorte - Paraná

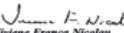
EDITAL DE INTIMAÇÃO:
Na qualidade de Oficial Substituta do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 855551957430, firmado em 25/Janeiro/2012, na cidade de Campo Mourão-PR, registrado sob nº 07 na Matrícula nº 14.570 deste Ofício, referente ao imóvel constituído pela Data nº 06, da Quadra nº 06, do loteamento denominado JARDIM ANGELO LIBERATI, nesta Cidade; INTIMO o fiduciante: ANDERSON ELIAS DE CARVALHO, não encontrado por ocasião da intimação por este Ofício, em diligências realizadas nos endereços: 1) Rua Genova, nº 46, Casa, J Angelo Liberati, nesta Cidade; 2) Rua dos Tucanos, nº 507, R, Conjunto Bela, nesta Cidade, nos dias: 26/10/2021 e 27/10/2021, para que se dirija a este Serviço Registral, situado na Rua Cristóvão Colombo, 261 - centro, em Cianorte/PR, onde deverá efetuar a purga do débito, acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos vencidos e que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Cianorte, 01 de Dezembro de 2021.


Roberto Valle Nicolau
Oficial Substituta
Portaria 12/2001.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Roberto Valle Nicolau - Oficial
Viviane Franço Nicolau - Oficial Substituta
Rua Cristóvão Colombo, 261 - 87200-236 - fone: (44) 3629 3439 - registro.cianorte@hotmail.com
Comarca de Cianorte - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO:
Na qualidade de Oficial Substituta do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Cianorte/PR, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Imóvel na Planta - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS nº 855551288257, firmado em 30/06/2011, nesta cidade, registrado sob nº 02 na Matrícula nº 20.536 deste Ofício, referente ao imóvel constituído pela Data nº 08, da Quadra nº 04, do loteamento MCRADIAS PIONEIRAS, na Cidade de Indianópolis-PR, do fiduciante: VALDECIR DA SILVA, não encontrado por ocasião da intimação por este Ofício, em diligências realizadas no endereço: 1) Rua Manoel Alonson Cervantes, nº 145, LT 08 QD 04, M Pioneiras, na Cidade de Indianópolis-PR, nos dias: 27/10/2021, 28/10/2021 e 30/10/2021, para que se dirija a este Serviço Registral, situado na Rua Cristóvão Colombo, 261 - centro, em Cianorte/PR, onde deverá efetuar a purga do débito, acrescido da atualização monetária, juros de mora, encargos vencidos e que se vencerem durante o prazo desta intimação e às despesas de cobrança; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade na pessoa da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Cianorte, 01 de Dezembro de 2021.


Roberto Valle Nicolau
Oficial Substituta
Portaria 12/2001.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede a Avenida Princesa Izabel, 320, inscrita no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ nº 16.514.870/0001-19.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Tomada de Preço nº 06/2021-PMJ.

OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de Pavimentação em Blocos Sextavados em Área Rural do Município de Jussara - Convenio SEAB 112/2021, conforme descrição detalhada no Memorial descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.997.462,08 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

VALIDADE CONTRATO: 02 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 331/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS
 O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 154/2021, homologado em 01/12/2021.
Objeto: Aquisição de Kits de materiais didáticos estruturados, com foco no processo de alfabetização dos alunos de 3ºs aos 5ºs anos do ensino fundamental da Rede Municipal de Educação do Município de Cianorte.
Empresa: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
 Valor Homologado: R\$ 1.017.855,90 (um milhão e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)
 Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.
 Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. RS	Valor Total RS	Marca/Especificação
1	56411	KIT 3º ANO ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2), Livro do Aluno Casa (vol. 1 e vol. 2), Letras móveis e Sílabas móveis. Conforme no termo de referência.	KIT	990	R\$ 355,75	352.192,50	APRENDER EDITORA
2	56412	KIT 3º ANO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas (vol. 1 e vol. 2), Cartazes com principais gêneros trabalhados, Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2) e Livro do Aluno Casa (vol. 1 e vol. 2). Conforme no termo de referência.	KIT	41	R\$ 596,83	24.470,03	APRENDER EDITORA
3	56413	KIT 4º ANO ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2), Livro do Aluno Casa (vol. 1 e vol. 2), Letras móveis e Sílabas móveis. Conforme no termo de referência.	KIT	940	R\$ 355,75	334.405,00	APRENDER EDITORA
4	56414	KIT 4º ANO PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas (vol. 1 e vol. 2), Cartazes com principais gêneros trabalhados, Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2) e Livro do Aluno Casa (vol. 1 e vol. 2). Conforme no termo de referência.	KIT	33	R\$ 596,83	19.695,39	APRENDER EDITORA
5	56415	KIT 5º ANO ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala (vol. 1 e vol. 2), Livro do Aluno Casa (vol. 1 e vol. 2), Letras móveis e Sílabas móveis. Conforme no termo de referência.	KIT	755	R\$ 355,75	268.591,25	APRENDER EDITORA
6	56416	KIT 5º ANO PROFESSOR contendo: Guia de	KIT	31	R\$ 596,83	18.501,73	APRENDER EDITORA

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 01 de dezembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
 Prefeito
 ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 253/2021, de 08 de Novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais publica o resultado do julgamento da documentação de habilitação, concernente ao Edital de Licitação nº 14/2021, modalidade Tomada de Preços, referente ao objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Melhoria em Espaço de Convivência - Ponto do Pedal.**
 Segue abaixo, resultado da fase de habilitação das empresas participantes do certame:

Razão Social	CNPJ	Situação
EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI	23.773.736/0001-39	Habilitada
R MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	08.696.723/0001-89	Habilitada

Desse modo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, conforme Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/1993, para apresentar recurso contra a decisão da comissão. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.
 Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Dezembro de 2021.
Marcos Alberto Valério
 Presidente
 ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
 O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **TORNA PÚBLICO**
 I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 154/2021, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 314/2021, concernente a Aquisição de Kits de materiais didáticos estruturados, com foco no processo de alfabetização dos alunos de 3ºs aos 5ºs anos do ensino fundamental da Rede Municipal de Educação do Município de Cianorte.
 II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA como vencedora do lote único no valor total de R\$ 1.017.855,90 (um milhão e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)
 Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de dezembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
 Prefeito
 ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 438/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da pista de pouso e decolagem do Aeródromo Engenheiro Gastão de Mesquita Filho, no município de Cianorte-PR
 Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SS/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa Ciapav Construções Cívica Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida América 5050, na cidade de Cianorte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.227.825/0001-08, telefone 3629-2010, e-mail: engenharia@ciapav.com.br, neste ato representada pelo Sr. Rafael Domingos Lagulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.830.669-8 e do CPF nº 030.212.289-33, residente e domiciliado em Cianorte, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
438/2021	08/09/2021	08/11/2021	08/03/2022	R\$ 69.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 08/01/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
 Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
 Cianorte - PR, em 05 de novembro de 2021.
 Município de Cianorte
 Marco Antonio Franzato
 Contratante
 Rafael Domingos Lagulo
 Ciapav Construções Cívica Ltda
 Contratada

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 566/2021 - LCT-PMC
PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa CONSTR. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Goiás, nº 96, na cidade de Cianorte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.216.135/0001-98.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS 08/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de revitalização da Praça Antônio Carlos Assunção VALOR: R\$ 667.420,53 (Seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses.
 Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de Novembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
 Prefeito
 ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 537/2021
Dispensa Nº 99/2021
Objeto: Contratação de empresa Anál Shop Ltda, para realizar manutenção, suporte e desenvolvimento do website da Prefeitura do Município de Cianorte.
 Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SS/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa AZUL SHOP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua das Anzóias, 479, sala 03, Conjunto Habitacional Inzeeme Via Nova Junior, CEP 87160-040, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22842690/0001-81, neste ato representada pelo Sr. Daniel Fernando Matsukuma, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.660.833-8 SSP/SP e do CPF nº 307.041.158-40, residente e domiciliado em Maringá/PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
537/2021	28/10/2021	30/11/2021	30/11/2021	R\$ 1.304,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 30/12/2021, acrescentando ao contrato o valor de R\$ 1.304,60 (um mil e trezentos e quatro reais e sessenta centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 2.609,20 (dois mil e seiscentos e nove reais e vinte centavos).
 Dotação orçamentária: 06.005.04.126.0004.2.39 - Manutenção da Divisão de Tecnologia 339040 fonte: 1000 reduzido 261.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
 Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
 Cianorte - PR, em 29 de novembro de 2021.
 Marco Antonio Franzato
 Município de Cianorte
 Contratante
 Daniel Fernando Matsukuma
 AZUL SHOP LTDA
 Contratada

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 567/2021 - LCT-PMC
PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa URBANA SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Primavera, 111, RESIDENCIAL VENEZA, CEP 87203020, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.093.567/0001-09.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico 49/2021.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de corte de grama, roçada e capina, nas unidades administrativas do município de Cianorte.
VALOR: R\$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021
 Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Novembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
 Prefeito
 ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 389/2019
PREGÃO Nº 186/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do Vítimo Municipal, desenvolvimento de mapas de áreas, produção de compositos orgânicos e plantio de árvores no espaço público de Cianorte e nos Distritos.
 Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marcos Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SS/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa VIEVEIRO DE MUBAS BERTHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Quaresma de Novembro, 1113, Zona 02, CEP 86.200-442, no cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.487.873/0001-15, telefone (41)9966-7317, Email: mungabherthi@vievierobertli.com.br, neste ato representada por sua sôcia administradora, a Sra. Rosângela Hildebrand, portadora da Cédula de Identidade 1.602.862-7SSP/MT e do CPF 007.718.751-26, residente e domiciliado em Cianorte/Paraná, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
389/2019	11/07/2019	11/01/2020	11/01/2020	R\$ 189.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
 3.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 28/02/2022.
 3.2 - Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 58.209,51 (cinquenta e oito mil e doze reais e cinquenta e um centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 248.009,51 (duzentos e quarenta e oito mil e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
 Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
 Cianorte - PR, em 30 de novembro de 2021.
 Marco Antonio Franzato
 Município de Cianorte
 Contratante
 Rosângela Hildebrand
 Vievierobertli de Mubas Berthi Ltda
 Contratada

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 571/2021 - LCT-PMC
PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida José Custódio de Oliveira nº 704, térreo, na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.245.733/0001-06.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Inexigibilidade 54/2021.
OBJETO: Contratação da empresa arborista LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME para realização de "Carreata Performativa de Natalina" que fará parte da programação da abertura do Natal de Luz 2021.
VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2021.
 Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de Novembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
 Prefeito
 ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 572/2021 - LCT-PMC
PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bressia, 184, Bairro Maua, CEP 83413575, na cidade de COLOMBO-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.912.018/0001-83
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico 153/2020.
OBJETO: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para os pacientes assistidos através do protocolo da comissão de suporte nutricional da Secretaria de Saúde de Cianorte.
VALOR: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
 Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Novembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
 Prefeito
 ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 573/2021 - LCT-PMC
PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa MERCOS SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bressia, 184, Bairro Maua, CEP 83413575, na cidade de COLOMBO-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.316.525/0001-42.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão nº 168/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de som, palco, terno, arquiabaçada, gradil, áudio visual, carro de som e terno para eventos promovidos pelo Município de Cianorte.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 11.530,00 (onze mil, quinhentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
 Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de novembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
 Prefeito
 ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 574/2021 - LCT-PMC
PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa TRIVILIN & SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Francisco Da Rocha, 491, Novo Centro, CEP 87211604, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.316.525/0001-42.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão nº 168/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de som, palco, terno, arquiabaçada, gradil, áudio visual, carro de som e terno para eventos promovidos pelo Município de Cianorte.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 11.530,00 (onze mil, quinhentos e trinta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
 Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de novembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
 Prefeito
 ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 575/2021 - LCT-PMC
PARTES: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa MERCOS SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bressia, 184, Bairro Maua, CEP 83413575, na cidade de COLOMBO-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.316.525/0001-42.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico 153/2020.
OBJETO: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para os pacientes assistidos através do protocolo da comissão de suporte nutricional da Secretaria de Saúde de Cianorte.
VALOR: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.
 Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Novembro de 2021.
Marco Antonio Franzato
 Prefeito
 ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 558/2019
Pregão Nº 204/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico Fixo Contratado para Prefeitura do Município de Cianorte.
 Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - PR, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marcos Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SS/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa OI S.A - em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua do Lavradio, 71, Centro, CEP 25.230-070, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.535.764/0001-43, telefone (51)98666-0887, Email: valquiria@oi.net.br / canofo@valquiriaoi.net.br, neste ato representada pelos seus procuradores, o Sr. Nilson Miguel Esteves Pereira, portador da Cédula de Identidade 4.252.211-2 e do CPF 609.130.609-49, e o Sr. João Carlos Tavares Pereira, portador da Cédula de Identidade 6034770278/SSP/RS e do CPF 528.753.500-72, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
558/2019	19/12/2019	19/12/2020	19/12/2020	R\$ 208.604,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
 O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula 6.3.1 do contrato, passando a ter a seguinte redação: 6.3.1 - Caso ocorra o cancelamento na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses - contados a partir da data da assinatura da "proposta", reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA, ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES
 3.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 19/12/2022.
 3.2 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 298.127,52 (duzentos e noventa e oito mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), ficando com o valor total de R\$ 506.731,52 (quinhentos e seis mil e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).
 Dotação orçamentária:
 Secretaria de Administração:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade/Elemento Da Despesa	Font e	Reduzid o
06.001.04.122.0004.2.02.6	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	179
06.001.04.122.0004.2.02.6	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	178
15.001.04.122.0004.2.12.6	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	945
11.002.27.122.0017.2.08.6	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	706
15.001.15.452.0022.2.13.1	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	985
14.002.18.541.0020.2.11.7	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	901
14.005.18.541.0020.2.12.1	MANUTENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PARQUE CINTURÃO VERDE - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	920
15.001.15.452.0022.2.12.8	ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS NO CEMITÉRIO - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	963
15.001.15.452.0022.2.13.2	ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	993
14.001.18.122.0003.2.11.6	MANUTENÇÃO GAB. SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	893
06.001.04.122.0003.2.02.5	MANUTENÇÃO GAB. SECRETARIO DE ADM. - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	165
18.001.05.153.0006.2.17.6	APOIO AO TIRO DE GUERRA 05/011 DE CIANORTE - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	1035
18.001.05.153.0006.2.17.5	APOIO À JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1000	1028

 Secretaria de Assistência:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade/Elemento Da Despesa	Font e	Reduzid o
13.001.08.244.0019.2.09.8	3.3.90.39.58.00 - Manutenção da Gestão do SUAS / Outros Serviços de Terceiros PJ / Serviço de Telecomunicação	1000	781

 Secretaria de Educação:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade/Elemento Da Despesa	Font e	Reduzid o
09.002.12.361.0010.2.06.6	Manutenção das Escolas Municipais. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ	103 / 3107	561 / 1120
09.001.12.365.0011.2.06.9	Manutenção de Centros de Educação Infantil. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ	103 / 3103	586 / 1122
09.006.13.392.0015.2.07.4	Atividades Culturais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ	1000	612

 Secretaria de Saúde:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade/Elemento Da Despesa	Font e	Reduzid o
08.002.10.301.0007.2.04.8	3.3.90.39.00.00 - Manutenção dos Postos de Saúde do Município - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	3494	1198
08.003.10.302.0009.2.04.9	3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	3494	1201
08.005.10.122.0004.2.05.7	3.3.90.39.00.00 - Manutenção da Divisão de Administração da Secretaria de Saúde - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	303	462
08.008.10.302.0009.2.06.0	3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Centro de atenção Psicossocial Adulto - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3494	1217
08.008.10.302.0009.2.14.5	3.3.90.39.00.00 - Manutenção do Centro de atenção Psicossocial Infantil - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	3494	1214

 Secretaria da Mulher:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade/Elemento Da Despesa	Font e	Reduzid o
19.002.14.422.0036.2.18.8	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3000	1179
19.003.14.243.0036.6.00.2	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	1273
19.003.14.243.0036.6.00.6	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1000	1285

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
 Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.
 Por estarem assim, justos e concordados, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.
 Cianorte - PR, em 23 de novembro de 2021.
 Marco Antonio Franzato
 Contratante
 Nilson Miguel Esteves
 OI S.A - em Recuperação Judicial
 CONTRATADA
 João Carlos Tavares Pereira
 OI S.A - em Recuperação Judicial
 CONTRATADA

</

Prefeitura Municipal de Japurá
 Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (41) 3623-1127 - Fax: (41) 3623-1305
 e-mail: admin@japurapra.gov.br - CEP: 81223-000 - CNPJ: 07.788.349/0001-99 - Japurá, PR.
 Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2021
 LICITAÇÃO Nº Processo 156/2021 - Processo dispensa Nº 37/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
 CONTRATADO: A M SYMMANS TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL - CNPJ 33.786.825/0001-32
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENSAÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA (CRB-COMPLETO, ENERGIA NORMAL, CONTEÚDO GEOMÉTRICO POR PERÍMETRO, LIMITE DE LIQUIDEZ (LL), LIMITE DE PLASTICIDADE (LP), DETERMINAÇÃO DE COMPACTAÇÃO ÓTIMA, ISÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA) E EXPANSÃO EM UM TRECHO DE APROXIMADOS 3 KM DE EXTENSÃO LOCALIZADA NA ESTRADA CARRÃO I DEVIDO A UMA SOLICITAÇÃO FEITA PELO TCE-PR COM O UMIÉRO DA DEMANDA 221480, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ.
 VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 dias (sessenta dias), contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
 Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (41) 3623-1127 - Fax: (41) 3623-1305
 e-mail: admin@japurapra.gov.br - CEP: 81223-000 - CNPJ: 07.788.349/0001-99 - Japurá, PR.
 Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2021
 LICITAÇÃO Nº Processo 162/2021 - Processo dispensa Nº 36/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
 CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO LUCAS LTDA. - EPP - CNPJ 39.032.000/0001-60
 OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE PRÉCIOS PÚBLICOS AFETADOS POR TEMPESTADE DE GRANIZO OCORRIDA DIA 23/10/2021 NO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, AFETANDO ASSIM O PRÉCIO DA ROODVIVARIA, CRAZ, CASA DA CULTURA E CMEI MÊNINO JESUS, CONFORME OFÍCIO Nº 468/2021 DADO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 DA PREFEITURA DE JAPURÁ-PR, CONFORME PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO DO RECONHECIMENTO FEDERAL DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PR-4112405-13213-2021/022, CONFORME RECONHECIMENTO FEDERAL: PORTARIA MDR Nº2887 DE 26 DE OUTUBRO 2021, E, CONFORME PROTOCOLO DO FOMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FERREIS PARA RESPOSTA RES-PR-4112405-2021/027-04.
 VALOR GLOBAL: R\$ 66.260,04 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Quatro Centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 dias (sessenta dias), contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
 Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (41) 3623-1127 - Fax: (41) 3623-1305
 e-mail: admin@japurapra.gov.br - CEP: 81223-000 - CNPJ: 07.788.349/0001-99 - Japurá, PR.
 Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2021
 LICITAÇÃO Nº Processo 162/2021 - Processo dispensa Nº 38/2021
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
 CONTRATADO: CISCENOP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CNPJ 03.178.931/0001-47
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR.
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trêscentos e sessenta e cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
 DATA DE ASSINATURA: 02/12/2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal

SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
 ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CSIPAR
 RUA SÃO JUANÍLIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (41) 3635-1751
 CNPJ: 08.909.658/0001-50 - E-MAIL: licitacao@samae.gov.br
 JAPURÁ, PARANÁ

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021
 LICITAÇÃO Nº Processo 24/2021
 PREGÃO Nº 7/2021
 CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAPURÁ/PR
 CONTRATADO: AUTO POSTO ARIQUANAN - CNPJ 78.727.823/0001-00
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço de valor dos combustíveis para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.

Produto	Preço Anterior/L	Preço Atual/L	Qtd. de Itens Realizados	Valor Realizado/Acréscido
ETANOL	4,90	5,75	1.666,00	1.332,80
GASOLINA COMUM	6,20	6,68	1.897,00	910,56
GLC DIESEL 5000	4,80	5,30	4.160	1.709,20
DIESEL 5-10 ADITIVADO	4,90	5,32	1.306	548,52
Valor total acrescido				4.501,17

VALOR GLOBAL: Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do contrato será reajustado num total de R\$ 4.501,17 (quatro mil, quinhentos e um reais e dezesseis centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 01/12/2021

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
 DIRETOR

Prefeitura Municipal de Japurá
 Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (41) 3623-1127 - Fax: (41) 3623-1305
 e-mail: admin@japurapra.gov.br - CEP: 81223-000 - CNPJ: 07.788.349/0001-99 - Japurá, PR.
 Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº 154/2021
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2021

Autozor e ratificação a dispensa, emissão de empenho e a Dispensa de licitação para a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS (COMPRESSORES, BOMBAS, EQUIPOS E UNIDADES AUXILIARES) DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE JAPURÁ.

Com valor global de R\$ 1.713,00 (Um Mil, Setecentos e Três Reais), em favor da Empresa MAXTCE ASSISTENCIA TECNICA LTDA - CNPJ: 39.947.628/0001-34. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Japurá, 02 de dezembro de 2021.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
 Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
 Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (41) 3623-1127 - Fax: (41) 3623-1305
 e-mail: admin@japurapra.gov.br - CEP: 81223-000 - CNPJ: 07.788.349/0001-99 - Japurá, PR.
 Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 PROCESSO Nº 154/2021
 Processo dispensa Nº 39/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS (COMPRESSORES, BOMBAS, EQUIPOS E UNIDADES AUXILIARES) DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE JAPURÁ.

Passado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe:

EMPRESA/EMPRESA MENOR (CNPJ - CNPJ DO ESTABELECIMENTO)	Nome do proponente	Valor	Preço	Preço
1 02523 CONSTRUTORA LUCAS LTDA - EPP	CONSTRUTORA LUCAS LTDA - EPP	1.713,00	1.713,00	1.713,00
2 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
6 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
7 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
8 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
12 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
14 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
15 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
16 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
17 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
18 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
19 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
20 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
21 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
22 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
23 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
24 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
25 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
26 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
27 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
28 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
29 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
30 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
31 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
32 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
34 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
35 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
36 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
37 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
38 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
39 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
40 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
41 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
42 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
43 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
45 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
46 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
47 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
48 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
49 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
50 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
51 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
52 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
53 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
54 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
55 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
56 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
57 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
58 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
59 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
60 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
61 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
62 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
63 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
64 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
65 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
66 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
67 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
68 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
69 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
70 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
71 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
72 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
73 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
74 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
75 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
76 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
77 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
78 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
79 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
80 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
81 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
82 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
83 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
84 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
85 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
86 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
87 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
88 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
89 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
90 02023 COMPANHIA SCHAFFER REALIZADORA DE PREÇOS	COMPANHIA SCHAFFER REALIZAD			

